

Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Pregão nº 02/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA

Trata-se de pedido esclarecimento formulado por “BETHAVILLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA”, junto à plataforma de licitação “www.bll.org.br”, na data de 22/06/2025, às 17h53min. A solicitante faz o seguinte pedido:

Empresas criadas há mais de 2 anos deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstração de resultados dos 2 (dois) últimos anos (referentes aos exercícios de 2023 e 2024), correto?

É o relatório.

Consoante as informações disponíveis, foi solicitado formalmente na plataforma de licitação esclarecimentos na data de 22/06/2025. A este respeito, assim prevê o preâmbulo do edital:

Pedidos de esclarecimentos e impugnações

As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites <https://cioeste.sp.gov.br/> e/ou www.bll.org.br.

Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, na sede do CIOESTE, situada na Alameda Xingu, 350, Conj 1103/1104- Edifício ITOWER – 11º Andar – Alphaville Industrial - Barueri/SP e através do e-mail: licitacao@cioeste.sp.gov.br

Por sua vez, o item 15.1. do edital dispõe:

15.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referente ao edital, sobre incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser enviados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@cioeste.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame.

Considerando que o pedido foi formulado aos 22/06/2025, e a data da sessão pública foi agendada aos 27/06/2025, o presente pedido é INTEMPESTIVO.

ANÁLISE JURÍDICA

Quanto à tempestividade, o art 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que é reproduzido no instrumento convocatório, assim dispõem:

Art 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três dias úteis)** antes da data de abertura do certame.

E, o Decreto Municipal nº 10.112/2024, do Município de Barueri, sede do CIOESTE, que dispõe sobre os dias sem expediente, xa os seguintes pontos facultativos e feriados no inciso V, do art 1º:

V - JUNHO:

19 de junho 5ª feira: Corpus Christi - feriado;

20 de junho 6ª feira: Dia sem expediente;

23 de junho 2ª feira Dia sem expediente;

24 de junho 3ª feira: Padroeiro São João Batista - feriado;

Assim sendo, nos termos da Lei, o derradeiro prazo para protocolar o pedido de impugnação ao edital, assim como do pedido de esclarecimento, se esgotou em 18/06/2025, considerando os posteriores dias sem expediente, sendo a mencionada data o terceiro dia útil que antecede a abertura do certame.

Desta forma, fica prejudicada a análise do mérito do pedido formulado.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, é o presente parecer pela intempestividade do pedido de impugnação formulado, restando prejudicada a análise do mérito.

É o Parecer, s.m.j.



consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

Barueri/SP, 26 de junho de 2025.

Murilo Marcelino Pereira
Pregoeiro

 cioeste.sp.gov.br

 (11) 2424 8170

 contato@cioeste.sp.gov.br

 @tvcioeste

 @cioestesp

 Al. Xingu, 350, 11º andar - CJs 1103/1104, Alphaville, Barueri, SP